

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 120/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ressonância Nuclear Magnética 1,5T, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Valor estimado para contratação: R\$ 6.373.623,15 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos)

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 02/04/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelo telefone (31)3465-5808 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo Técnica e Preço, sendo este processo regido pelo Manual de Compras da Fundação Benjamin Guimarães, pelo Decreto Estadual 48.745 de 29 de dezembro de 2023 de Minas Gerais, pelos critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

1.2 O presente procedimento observará ainda as disposições do Convênio de Saída nº 1321001630/2025 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, bem como o Plano de Trabalho nº 000721/2025 e as normas do Sistema de Gestão de Convênios do Estado – SIGCON/MG.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição 01 (uma) Ressonância Nuclear Magnética 1,5T, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$6.373.623,15 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), que será custeada convênio nº 1321001630/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde.

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por transferência eletrônica identificada ao beneficiário final, vedado pagamento em espécie.

3.3 É expressamente vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, com recursos do Convênio nº 1321001630/2025.

3.4 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá obrigatoriamente conter a seguinte identificação: ***“Despesa vinculada ao Convênio nº 1321001630/2025 – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais”.***

3.5 A execução contratual, incluindo entrega, instalação, faturamento e pagamento, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Convênio nº 1321001630/2025, observando as disposições do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

3-A – Da Capacidade Operacional para Instalação e Operação do Equipamento

3-A.1 Em observância ao disposto no art. 44-A da Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação Benjamin Guimarães declara possuir capacidade operacional para recebimento, instalação e operação do equipamento objeto deste procedimento de contratação.

3-A.2 O local destinado à instalação do equipamento encontra-se situado nas dependências do Hospital da Baleia, dispondo de infraestrutura básica compatível com a implantação de equipamento de ressonância magnética.

3-A.3 Considerando que as especificações técnicas detalhadas de instalação podem variar conforme o fabricante e o modelo do equipamento ofertado, eventuais adequações de infraestrutura necessárias à instalação definitiva do equipamento serão definidas a partir do projeto técnico de instalação apresentado pela empresa vencedora do processo.

3-A.4 Após a habilitação técnica, jurídica e fiscal da empresa vencedora da cotação prévia de preços, a Fundação Benjamin Guimarães realizará as adequações estruturais, elétricas, civis e de climatização eventualmente necessárias à instalação e pleno funcionamento do equipamento.

3-A.5 A Fundação Benjamin Guimarães dispõe de estrutura assistencial e administrativa apta à operação do equipamento, incluindo profissionais de saúde

habilitados ou passíveis de capacitação para utilização do equipamento e realização dos exames correspondentes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.4 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.5 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

4.6 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação

4.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideless@hospitaldabaleia.org.br, devendo ser realizadas até o **03º** dia útil que anteceder o envio das propostas.

4.9 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.9.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.9.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.9.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.10. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

4.10.1 Cadastro de fornecedores impedidos do Estado de Minas Gerais – CAFIMP (<https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-de-fornecedores-impedidos-cafimp/>)

4.10.2 Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>)

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado

a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo cotação prévia serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), por e-mail e GTPLAN, para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 02/04/2026**, no endereço eletrônico margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COTAÇÃO PRÉVIA Nº 120/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE**”.

6.1.1 A proposta deverá conter declaração expressa de que o fornecedor tem ciência de que o pagamento será realizado com recursos do Convênio nº 1321001630/2025, submetendo-se às regras financeiras e de prestação de contas dele decorrentes.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I deste processo, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).

6.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido

neste edital.

6.7.1 A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

6.7.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.8 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.9. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

6.10 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio Engenharia Clínica da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de Técnica e preço, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a

viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante, caso aplicável.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.10 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- Havendo empate entre as propostas que apresentaram menor preço, os participantes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.11 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação e por e-mail.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Depois da publicação do resultado, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

9.2 Da habilitação Jurídica

9.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

9.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3.10 Cadastro de fornecedores impedidos do Estado de Minas Gerais – CAFIMP (<https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-de-fornecedores-impedidos-cafimp/>)

9.3.11 Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>)

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

9.4.4 Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da

sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

9.4.5 Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.6 Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

9.5 Qualificação técnica

9.5.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.7.5.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.5.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

9.5.4.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

9.5.4.5 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

9.5.4.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos

dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

9.5.4.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

9.5.4.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação deles, sem ônus para a Fundação;

9.5.4.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar;

9.5.4.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços.

9.5.4.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante,

9.5.4.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

9.5.4.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento

10- DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

10.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

11- DO CONTRATO

11.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

11.3 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

12- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

13- DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

13.1 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14- DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação, a Fundação homologará o resultado deste procedimento, que será divulgado a todos os participantes por e-

mail, site da instituição e no GTPLAN.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.2 Toda a documentação apresentada nesta cotação prévia e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

15.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

15.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

15.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

15.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

15.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 24 de março de 2026.

Analista de Licitação

Dalila Fideles

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo desta contratação é a aquisição de **01 (uma) Ressonância Nuclear Magnética 1,5T**, conforme especificações técnicas descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PÁG. DE REFERENCIA NO MANUAL
------	------------------------------	---------------------------------------

1.1.1	MAGNETO	
1.1.1.1	Magneto supercondutivo de 1,5 T;	
1.1.1.2	Diâmetro interno do magneto de no mínimo 69 cm;	
1.1.1.3	Shimming ativo e/ou passivo;	
1.1.1.4	Tecnologia de magneto selado (Zero Helium Boil-Off ou equivalente), com sistema criogênico em circuito fechado, que não necessite de recarga de hélio líquido durante a operação normal do equipamento;	
1.1.2	SISTEMA DE GRADIENTE:	
1.1.2.1	Bobina de Gradiente com blindagem ativa; Intensidade por eixo (x, y e z) de no mínimo 33 mT/m e Slew Rate por eixo: ≥ 120 T/m/s	
1.1.3	SISTEMA DE RF:	
1.1.3.1	Potência do amplificador de transmissão de no mínimo 15 kW;	
1.1.3.2	Sistema de radiofrequência (RF) com arquitetura digital de alta densidade, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais receptores independentes, sem degradação do desempenho. Serão aceitas arquiteturas tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovado documentalmente desempenho funcional compatível ou superior ao especificado neste item e nos requisitos correlatos deste Termo de Referência	
1.1.3.3	O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (duas) ou mais bobinas;	
1.1.4	SOFTWARE DE AQUISIÇÃO PARALELA:	
1.1.4.1	Software para técnicas de aquisição paralela (Ex.: iPAT, SENSE, ASSET, ou similar);	
1.1.4.2	Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-space;	
1.1.4.3	Algoritmo de aquisição paralela baseado em k space;	
1.1.4.4	Fator de aceleração disponível no sistema de no mínimo 5 vezes;	
1.1.4.5	Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita);	
1.1.5	BOBINAS DE RADIOFREQUÊNCIA:	
1.1.5.1	Todas as bobinas deverão estar disponíveis junto com a entrega do equipamento. As mesmas devem ser descritas na oferta deixando claro quantos elementos e quantos canais possuem e se permitem ou não as técnicas de aquisição paralela;	
1.1.5.2	As bobinas devem ser capazes de conectar-se ao sistema e/ou entre si para obter cobertura estendida do encéfalo até a pelve sem necessidade de movê-las ou mover o paciente para essa cobertura;	
1.1.6	BOBINAS OU SISTEMA DE BOBINAS:	

1.1.6.1	01 (uma) Bobina para exames de cabeça/neurovascular com no mínimo 16 elementos, compatível com aquisição paralela e que permita conexão com outras bobinas para estudos de neuroeixo;	
1.1.6.2	01 (uma) Bobina posterior para exames de coluna total com no mínimo 32 elementos;	
1.1.6.3	01 (uma) Bobina para exames abdome/ pelve/ tórax/ cardio/ angioperiferico, com no mínimo 32 elementos (Caso não seja possível a realização de exames cardíacos com esta bobina a empresa deverá ofertar uma bobina adicional compatível com a realização do mesmo);	
1.1.6.4	01 (uma) Bobina para mama, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 7 canais.	
1.1.6.5	01 (um) Conjunto ou Sistema de bobinas para exames de ortopedia em geral sendo no mínimo joelho, ombro, pé, tornozelo, mão e punho com no mínimo 16 elementos;	
1.1.6.6	01 (uma) Bobina para composição de corpo inteiro sem reposicionamento e varredura mínima de 1,5m;	
1.1.6.7	01 (uma) Bobina Flexível tamanho pequeno com mínimo de 8 canais;	
1.1.6.8	01 (uma) Bobina Flexível tamanho médio com mínimo de 8 canais;	
1.1.7	MESA DO PACIENTE E SUPERVISÃO:	
1.1.7.1	Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 250 Kg;	
1.1.7.2	Movimentação da mesa controlada pelo comando de mesa na sala de exames e a partir do console do equipamento, para possibilitar o posicionamento fácil e rápido do paciente e exames rápidos de estações múltiplas;	
1.1.7.3	Sistema de comunicação entre operador e paciente em duas vias;	
1.1.7.4	Sistema de monitoração do paciente a partir do console do equipamento (respiração e pulso);	
1.1.7.5	Sistema de chamada de emergência para o paciente;	
1.1.7.6	Sistema de retirada manual do paciente em caso de emergência ou necessidade;	
1.1.8	CONSOLE PRINCIPAL:	
1.1.8.1	Monitor colorido de LCD ou superior, de no mínimo 22 polegadas, com tela plana de alta definição (mínimo 1920x1200);	
1.1.8.2	Hardware compatível para o pleno funcionamento do(s) software(s);	
1.1.8.3	Capacidade mínima de armazenamento de imagens em disco de no mínimo 300.000 imagens em 256x256 de resolução, não	

	comprimidas;	
1.1.8.4	Mouse e teclado alfanumérico;	
1.1.8.5	Sistema de protocolos abertos, com possibilidade de alteração/personalização, envio e recepção por internet/intranet e protocolos compartilhados;	
1.1.9	WORKSTATION (ESTAÇÃO DE TRABALHO) INDEPENDENTE:	
1.1.9.1	Estação de trabalho que trabalhe de forma independente do console do equipamento, incluindo o hardware necessário ao funcionamento;	
1.1.9.2	Acesso simultâneo de no mínimo 01 usuários;	
1.1.9.3	Arquitetura paralela que possibilite multitarefa (no mínimo reconstrução, pós-processamento e impressão);	
1.1.9.4	Capacidade de leitura e processamento de imagens DICOM de outras modalidades (no mínimo visualização e reconstrução de CT, MR);	
1.1.9.5	Capacidade de imprimir em câmara laser ou sistema de impressão a seco.	
1.1.10	INTERFACE DE SOFTWARE E HARDWARE PARA CONEXÃO A UMA REDE PACS – DICOM 3.0 OU MELHOR COM OUTRAS MODALIDADES E TODAS AS FUNCIONALIDADES E PROTOCOLOS DICOM INCLUÍDOS NO SISTEMA:	
1.1.10.1	DICOM send/receive;	
1.1.10.2	DICOM query/retrieve;	
1.1.10.3	DICOM Storage Commitment;	
1.1.10.4	DICOM Print;	
1.1.10.5	DICOM Worklist;	
1.1.10.6	Hardware compatível para o pleno funcionamento do(s) software(s);	
1.1.10.7	Monitor colorido de LCD, ou melhor, de no mínimo 19 polegadas flat screen (tela plana) de alta definição (mínimo 1900x1200) – no mínimo 01 unidade para a Estação de Trabalho;	
1.1.10.8	Software para pós-processamento em 3D, MIP, MPR, Volume Rendering;	
1.1.10.9	Software para pós processamento de estudos de tratos nervosos (Tractografia) de no mínimo 32 direções;	
1.1.10.10	Recursos de medidas de região de interesse (ROI), adição, subtração multiplicação de imagens;	
1.1.10.11	Software para pós-processamento de estudos de espectroscopia 2D e 3D Single voxel e Multivoxel com possibilidade de alteração de	

	picos;	
1.1.10.12	Estação de trabalho com os mesmos softwares de pós-processamento presentes no console do equipamento.	
1.1.11	NETWORKING:	
1.1.11.1	Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS - DICOM 3.0 com todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive;	
1.1.11.2	DICOM query/retrieve;	
1.1.11.3	DICOM Storage Commitment;	
1.1.11.4	DICOM Basic Print;	
1.1.11.5	DICOM WORKLIST;	
1.1.12	PARÂMETROS DO SISTEMA:	
1.1.12.1	Matriz de aquisição e visualização sem interpolação de pelo menos 1024 x 1024;	
1.1.12.2	Espessura de corte em 2D: menor ou igual a 0,5 mm;	
1.1.12.3	Espessura de corte em 3D: menor ou igual a 0,1 mm;	
1.1.12.4	Intervalo de campo de visão (FOV) de pelo menos 10mm (ou menor) a 480mm (ou maior);	
1.1.13	CONJUNTO DE SEQUÊNCIAS E TÉCNICAS DE IMAGENS BÁSICAS:	
1.1.13.1	Spin Echo;	
1.1.13.2	Fast Spin Echo ou Turbo Spin Echo;	
1.1.13.3	Técnica de Inversão Recuperação;	
1.1.13.4	Turbo Inversion Recovery com curto tempo de inversão (2D/3D);	
1.1.13.5	Gradiente-eco ou similar;	
1.1.13.6	Fast Gradiente-eco ou similar;	
1.1.13.7	Fast Gradiente-eco com pré-pulso em 3D ou equivalente;	
1.1.13.8	Técnicas de aquisição para redução de ruído sonoro;	
1.1.14	SEQUÊNCIAS:	
1.1.14.1	T1 e T2 em técnicas Spin Echo (ou Fast/Turbo Spin Echo) e Gradiente Eco com alta resolução;	
1.1.14.2	Sequência Turbo Spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD, DarkFluid (Flair ou similar) de alta resolução;	
1.1.14.3	Técnica de correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes (T1, T2, DarkFluid/ FLAIR/ similar, PD) em todas as orientações e compatível com aquisição paralela; Técnicas	

	Eco -planar;	
1.1.14.4	Técnicas single-shot e multi-shot (Spin Eco, Gradiente-eco, Eco-planar);	
1.1.15	TÉCNICA DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA E DINÂMICA, 2D E 3D, DE IMAGENS NAS PONDERAÇÕES:	
1.1.15.1	in-phase;	
1.1.15.2	out-phase;	
1.1.15.3	somente água e somente gordura, para estudos Gradiente-eco e Fast / Turbo Spine -eco.	
1.1.15.4	Técnica de redução de artefatos de interface osso/partes moles para estudos de difusão de ouvido (propeller 3.0, DWI-TSE, resolve ou similar);	
1.1.15.5	2D/3D Phase Contrast Vascular Imaging; 2D/3D TOF; CINE; STIR;	
1.1.15.6	Técnica para redução dos movimentos do paciente no mínimo compatível com no mínimo T1, T2 e FLAIR, no mínimo para estudos de cabeça e pescoço.	
1.1.16	SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL BASEADO EM DEEP LEARNING APLICADO À CADEIA DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS	
1.1.16.1	Customização inteligente do processamento conforme protocolo clínico;	
1.1.16.2	Redução avançada de ruído com preservação da resolução espacial;	
1.1.16.3	Melhoria comprovada da relação sinal-ruído (SNR);	
1.1.16.4	Aplicação a sequências 2D e 3D;	
1.1.16.5	Redução mínima de 40% do tempo de aquisição por sequência ou protocolo equivalente, mantendo qualidade diagnóstica igual ou superior às técnicas convencionais de reconstrução, para no mínimo neurologia e ortopedia	
1.1.16.6	A tecnologia deverá ser integrada nativamente ao sistema ofertado, disponível comercialmente para uso clínico e devidamente regularizada junto à autoridade sanitária competente;	
1.1.17	CONJUNTO DE SEQUÊNCIAS E TÉCNICAS DE IMAGENS AVANÇADAS:	
1.1.17.1	NEUROLOGIA	

1.1.17.1.1	Técnica de imagem Gradiente-eco ponderada em T2 com cortes finos para visualização de ouvido interno (Ex.: CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC ou similar);	
1.1.17.1.2	equências spin eco aceleradas (Fast SE / Turbo SE) 2D e 3D volumétricas e isotrópicas de alta resolução ponderadas em T2 (Ex.: 3D VISTA, 3D Cube ou similar);	
1.1.17.1.3	Sequências IR, double-IR ou triple-IR para a avaliação da diferenciação de matéria cinzenta e branca;	
1.1.17.1.4	Sequência para Difusão Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI com valor mínimo de ponderação (b-value) de 10.000 s/mm ² ;	
1.1.17.1.5	Mapas de difusão automáticos ADC e ADC exponencial;	
1.1.17.1.6	Sequência para otimizar protocolos de estudos de pacientes com próteses / implantes metálicos;	
1.1.17.1.7	Sequência ponderada em suscetibilidade magnética para detecção de micro angiopatias (Ex.: VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar);	
1.1.17.1.8	Sequência de perfusão cerebral Single-shotEcho Planar (EPI) com software de pós-processamento de mapas coloridos TTP, MTT, rCBF (ou similar), rCBV (ou similar);	
1.1.17.1.9	Sequência para avaliação de Fluxo Sanguíneo e Liquórico com técnica de pós processamento para quantificação de fluxo sanguíneo e líquido;	
1.1.17.1.10	Sequência Turbo ou Fast Spin Echo com aquisição isotrópica nas ponderações T1, T2, FLAIR;	
1.1.17.1.11	Possibilidade de sincronismo cardíaco, respiratório e de pulso periférico;	
1.1.17.1.12	Possibilidade de sincronismo respiratório por navegador em tempo real;	
1.1.17.1.13	Sequência para otimizar protocolos de estudos de pacientes com próteses / implantes metálicos;	
1.1.17.1.14	Estudos dinâmicos para exames de articulação têmporo-mandibular;	
1.1.17.1.15	Estudo de coluna total em múltiplas estações sem necessidade de reposicionar o paciente;	
1.1.17.1.16	Estudos com redução de SAR e redução de efeitos de transferência de magnetização;	

1.1.17.1.17	Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou DarkFluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (Ex.: Multivane, Propeller, Blade ou similar);	
1.1.17.1.18	Mielografia em aquisições axiais e radiais, com sequências 2D e 3D;	
1.1.17.1.19	Estudos com excitação de água e de gordura para aquisição de imagem de raiz nervosa;	
1.1.17.1.20	Aquisição paralela possível com qualquer sequência;	
1.1.17.1.21	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;	
1.1.17.1.22	Sequência para Espectroscopia Single e Multivoxel compatíveis com aquisição paralela (Ex.: PRESS, Spin-echo, STEAM ou similares);	
1.1.17.1.23	Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para crânio;	
1.1.17.1.24	Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação;	
1.1.17.1.25	Técnica de aquisição 3D de imagens ponderadas em susceptibilidade e alto contraste, e pós processamento de estudo de susceptibilidade magnética com uso de informações de fase para identificação de derivados de sangue venoso e diferenciação de minerais e com formação de mapas para melhor visualização (Ex.: Swi, Swan 2.0 ou similar);	
1.1.17.1.26	Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (Ex.: DIXON, IDEAL ou similar);	
1.1.17.1.27	Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade);	
1.1.17.1.28	DTI - Difusion Tensor Imaging com pelo menos 25 direções e reconstrução 2D e 3D e mapas coloridos que mostrem a direção e reconstrução tridimensional dos tratos neuronais e cálculo automático dos mapas de anisotropia fracionária;	

1.1.17.1.29	Sequência para estudo 3D de perfusão cerebral sem necessidade de injeção de meio de contraste e aquisição isotrópica de múltiplas fases e pós processamento com mapas coloridos de quantificação (Ex.: 3D ASL, Arterial Spin Labeling 3D ou similar);	
1.1.17.1.30	Sequência para formação de imagens de sangue preto ("blackblood") para supressão do sinal intra-lúmen e visualização de parede vascular, em aquisições 3D isotrópicas (Ex.: BlackBlood ou similar).	
1.1.17.2	ANGIOGRAFIA:	
1.1.17.2.1	2D/3D Time-of-Flight;	
1.1.17.2.2	2D/3D Time-of-Flight com sincronismo cardíaco;	
1.1.17.2.3	Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC);	
1.1.17.2.4	2D/3D Contrast Enhanced;	
1.1.17.2.5	Técnica de aquisição para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a sequência 2D e 3D (Ex.: Fluoro Triggered MRA, MobiFlex ou similar);	
1.1.17.2.6	Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (Ex.: TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar);	
1.1.17.2.7	Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM;	
1.1.17.2.8	Técnica de exibição fluoroscópica ao vivo da chegada do meio de contraste na região estudada;	
1.1.17.2.9	(Timing Bolus, BolusTrack, SmartPrep, CareBolus ou similar);	
1.1.17.2.1	Sequência 2D/3D Phase-Contrast(PCA);	
1.1.17.2.11	FLAIR (Fluidattenuation IR) EPI;	
1.1.17.2.12	Técnicas de reconstrução do espaço K (Ex.: Centra, Eliptic, Centric ou similar);	
1.1.17.2.13	Aquisições do tipo TONE com MTC para melhorar a relação Contraste Ruído;	
1.1.17.2.14	Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais;	
1.1.17.2.15	Quantificação de fluxo com mapas de cor;	
1.1.17.2.16	Sequência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste;	
1.1.17.2.17	Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo;	
1.1.17.2.18	Sequência 3D para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos (Ex.: Native, InhanceInflow, Trance	

	ou similar) para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores;	
1.1.17.2.19	Aquisição paralela possível com qualquer sequência disponível;	
1.1.17.2.20	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;	
1.1.17.2.21	Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais;	
1.1.17.2.22	Quantificação de fluxo com mapas de cor;	
1.1.17.2.23	Sequência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste;	
1.1.17.2.24	Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo.	
1.1.17.3	CARDIOLOGIA:	
1.1.17.3.1	Produzir imagens de estudo cardíaco com alta resolução espacial e temporal;	
1.1.17.3.2	Estudos funcionais de corte único e múltiplas fases;	
1.1.17.3.3	Estudos de cortes múltiplos e capturas cines de fases múltiplas;	
1.1.17.3.4	Estudo Morfológico de “sangue preto” (blackblood) com e sem saturação de gordura;	
1.1.17.3.5	Estudo do Miocárdio e vasos próximos;	
1.1.17.3.6	Estudos com disparo retrospectivo;	
1.1.17.3.7	Sequência STIR combinada com sincronismo cardíaco (ECG ou similar) para formação de sangue preto (IR Triplo);	
1.1.17.3.8	Sequência com trigger simultâneo e duplo de ECG e Respiração;	
1.1.17.3.9	Sequências para morfologia e função cardíaca;	
1.1.17.3.10	Sequência de Cine 2D e 3D TrueFISP, 2D e 3D FIESTA ou 2D e 3D Balanced TFE;	
1.1.17.3.11	Sequência 2D e 3D DelayedEnhancement para estudos de viabilidade do miocárdio (Realce Tardio 2D ou similar);	
1.1.17.3.12	Recuperação de inversão acionada por ECG (incluindo PSIR) para caracterização do tecido do miocárdio;	
1.1.17.3.13	Sincronização VCG ou similar;	
1.1.17.3.14	Técnica para aquisição e análise de fluxo sanguíneo;	
1.1.17.3.15	Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível;	
1.1.17.3.16	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;	

1.1.17.3.17	Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Ex.: Propeller 3.0, MultiVane XD; Heart Freeze ou similar);	
1.1.174	TÓRAX, ABDOME E PELVE:	
1.1.174.1	Sequência de colangiografia single shotFast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais;	
1.1.17.4.2	Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Ex.: Multivane, Propeller, Blade ou similar);	
1.1.174.3	Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão;	
1.1.17.4.4	Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre;	
1.1.17.4.5	Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (Ex.: iPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve;	
1.1.17.4.6	Sequência HALF FOURIER ou SINGLE- SHOT TSE;	
1.1.17.4.7	Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única;	
1.1.17.4.8	Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta;	
1.1.17.4.9	Sequência difusão do fígado com valores de “b” de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo;	
1.1.17.4.10	Sequência de difusão de próstata para estudo multiparamétrico;	
1.1.17.4.11	Sequência volumétrica com aquisição ponderada em T2 com pixel isotrópico;	
1.1.17.4.12	Sequências rápidas 2D e 3D (Ex.: Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar);	
1.1.17.4.13	Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve;	
1.1.17.4.14	Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível;	
1.1.17.4.15	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;	
1.1.17.5	SEQUÊNCIA 3D VOLUMÉTRICA (VIBE, LAVA-XV OU E- THRIVE) QUE POSSA SER USADA COM TÉCNICA DE SATURAÇÃO DE GORDURA QUE PERMITE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA E VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM:	

1.1.17.5.1	somente gordura;	
1.1.17.5.2	somente água;	
1.1.17.5.3	in-phase;	
1.1.17.5.4	out-phase (Ex.: mDixon, LAVA FLEX ou similar);	
1.1.17.5.5	Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (Ex.: DIXON, IDEAL ou similar);	
1.1.17.5.6	Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Ex.: Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade/2D Pace ou similar);	
1.1.17.5.7	Técnicas para espectroscopia Single-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para abdomen/pelve (mínimo fígado e próstata);	
1.1.17.5.8	Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação;	
1.1.17.5.9	Estudo para aquisição de imagens de pequenas áreas de cobertura com reduzida distorção geométrica e maior resolução espacial em Sequências de Difusão, sem dobramento de imagem, aplicado para diversas anatomias, tais como próstata, cérebro e coluna (Ex.: Focus DWI, Zoom Diffusion ou similar);	
1.1.17.6	ONCOLOGIA:	
1.1.17.6.1	Sequência para difusão de corpo;	
1.1.17.6.2	Sequência para difusão sintética;	
1.1.17.6.3	Sequência 3D Volume Imaging (VIBE, LAVA-XV ou THRIVE);	
1.1.17.6.4	Técnica para screening por imagens ponderadas em difusão de corpo todo sem reposicionar o paciente e junção automática das estações (Ex.: DWIBS, REVEAL ou similar);	
1.1.17.6.5	Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento, permitindo a realização de estudos de até 1,40m, ou melhor;	
1.1.17.6.6	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;	
1.1.17.6.7	Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos;	

1.1.17.6.8	Técnica 2D / 3D de aquisição única simultânea nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (Ex.: DIXON, LAVA FLEX ou similar);	
1.1.17.6.9	Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Ex.: Propeller 3.0, MultiVane XD; SyngoBreVis; Elastic Motion Correction ou similar).	
1.1.17.7	ORTOPEDIA:	
1.1.17.7.1	Técnica de saturação de água e gorduras seletiva;	
1.1.17.7.2	Técnica de excitação de águas eletiva;	
1.1.17.7.3	Técnicas de redução de artefatos causados por suscetibilidade magnética para qualquer plano anatômico e qualquer estudo ortopédico (Ex.: MARS;MAVRIC; SyngoWarp ou similar);	
1.1.17.7.4	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos; Aquisição de múltiplos ecos para mapeamento de T2;	
1.1.17.7.5	Aquisições 3D volumétricas isotrópicas em alta resolução, para Sequências Spin Eco / Fast ou Turbo Spin Eco e Gradiente-eco, e compatível com aquisição paralela para reformatação em planos arbitrários, para qualquer anatomia;	
1.1.17.7.6	Aquisições de modo misto (Spin Eco combinado com Inversão Recuperação) para cálculos de mapas de T1 e T2 combinados;	
1.1.17.7.7	Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo de ossos longos; Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações “in-phase”, “out-phase”, “supressão de água” e “supressão de gordura” (Ex.: DIXON, IDEAL ou similar);	
1.1.17.7.8	Técnica para estudos ortopédicos, baseada na combinação de VAT (ViewAngleTilting) com SEMAC para reduzir distorções causadas pela presença de metais na região estudada (Ex.: MAVRIC SL; AdvancedWarp; O	
1.1.17.7.9	Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e Gradiente-eco multicorte, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Ex.: Propeller 3.0, MultiVane XD; Syngo BreVis; Elastic Motion Correction ou similar);	
1.1.18.8	PEDIATRIA:	
1.1.18.8.1	Protocolos otimizados para estudos de pacientes pediátricos com idades diferentes.	
1.1.18	ACESSÓRIOS	

1.1.18.1	02 (duas) Mesa/Trolley de Posicionamento de Pacientes, motorizada e integrável ao Gantry do Sistema de Ressonância Magnética (MRI Patient Table);	
1.1.18.2	Armários para bobinas compatíveis com ambiente de Ressonância Magnética;	
1.1.18.3	Fornecimento e instalação de quadro de alimentação elétrica 380/220V e painel elétrico com disjuntor de caixa moldada para alimentação dos equipamentos.	
1.1.18.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 380/220V trifásico na cabine primária, prevendo interligação elétrica subterrânea com o quadro elétrico que alimenta os equipamentos necessários para o equipamento de ressonância magnética.	
1.1.18.5	Fornecimento e instalação do estabilizador de tensão e transformador isolador, se necessário para o pleno funcionamento, compatível com o equipamento de ressonância magnética fornecido;	
1.1.18.6	Fornecimento e Instalação de 02 (dois) Sistemas Chillers (ou similar), plenamente compatível com o equipamento de RM, para resfriamento, em redundância sendo em sistema Principal/Secundário;	
1.1.18.7	Mesa para o console do operador;	
1.1.18.8	Chave de parada de emergência para redução do campo magnético;	
1.1.18.9	No break para console de comando e workstation;	
1.1.18.10	Conjunto de phantoms para calibração e controle de qualidade específicos do equipamento e definidos pelo fabricante;	
1.1.18.11	Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	
1.1.18.12	Registro na ANVISA vigente.	
1.1.19	DEVE CONTEMPLAR	
1.1.19.1	Testes de verificação de aterramento do local de instalação;	
1.1.19.2	Teste de interferência eletromagnética;	
1.1.19.2	Teste de interferência de vibração ;	
1.1.19.3	Fornecer carga de Hélio de no mínimo 85% do nível máximo permitido pelo fabricante, para instalação do sistema, calibração e entrega do sistema para plena operação do magneto;	
1.1.19.4	Realizar o ramping up.	
1.1.19.5	GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTADO A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE	

1.2 O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas distintas e sequenciais, a saber:

- I** – Etapa de verificação de requisitos técnicos mínimos (eliminatória): destinada a verificar se a solução ofertada atende integralmente às exigências técnicas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – Etapa de avaliação técnico-econômica (classificatória): aplicável exclusivamente às propostas consideradas habilitadas na etapa anterior, conforme metodologia multicritério descrita no Anexo II.

1.2.1 O Relatório de Dados do Fornecedor (RDI) será utilizado como fonte principal de informações técnicas e econômicas, sem prejuízo de documentos complementares exigidos neste Termo de Referência. Ademais, o documento servirá como referência para a celebração de eventuais contratos decorrentes deste processo de contratação.

1.2.2 A Fundação poderá realizar diligência técnica exclusivamente para esclarecer, confirmar ou validar informações já apresentadas na proposta, sendo vedada a inclusão posterior de novos documentos, características técnicas, funcionalidades ou condições comerciais que alterem o conteúdo originalmente ofertado.

1.2.3 As informações do RDI utilizadas para fins de pontuação terão caráter exclusivamente classificatório, não sendo utilizadas para fins eliminatórios.

1.3 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do aceite de instalação/ funcionamento do equipamento assinado pelo responsável da engenharia clínica.

1.4 O a estimativa de custo total para a contratação será de R\$6.373.623,15 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), de acordo com o estudo/orçamento preliminar, anexo a este Termo.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um equipamento de Ressonância Magnética para o Hospital da Baleia constitui ação estratégica para a ampliação e modernização do parque

tecnológico da instituição, em plena consonância com as diretrizes da Portaria de Consolidação nº 3/2017 do Ministério da Saúde. Tal iniciativa promove o aprimoramento dos cuidados assistenciais, fortalece o atendimento universal e equitativo e contribui diretamente para a consolidação das políticas públicas de saúde, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde.

Com mais de 80 anos de atuação e consolidado como hospital 100% SUS, o Hospital da Baleia é referência para aproximadamente 88% dos municípios de Minas Gerais, exercendo papel fundamental na rede assistencial do estado. Seu perfil inclui alta complexidade em Nefrologia, Oncologia adulta e pediátrica, Ortopedia, Reabilitação de Fissuras Labiopalatais e Deformidades Craniofaciais, além de outras 25 especialidades médicas, o que configura demanda diversificada e crescente por métodos diagnósticos de imagem de alta precisão.

Apesar da relevância assistencial, o Hospital da Baleia não dispõe hoje de um equipamento de Ressonância Magnética próprio, sendo necessário terceirizar integralmente a realização desses exames. A terceirização integral dos exames de Ressonância Magnética tem gerado atrasos significativos entre a solicitação, a realização do exame e a emissão do diagnóstico, situação particularmente prejudicial em linhas de cuidado críticas, como oncologia, neurologia, ortopedia e áreas cirúrgicas. A dependência de agenda e da disponibilidade de prestadores externos reduz a capacidade de resposta do Hospital da Baleia às suas próprias demandas internas e contribui para a fragmentação da linha de cuidado, uma vez que pacientes vulneráveis — muitos em tratamento contínuo, com mobilidade reduzida ou em condições clínicas delicadas — precisam ser deslocados para outras unidades. Esse processo aumenta o risco de evasão e de interrupção terapêutica, especialmente entre pacientes pediátricos, idosos e oncológicos. Além disso, a contratação de exames de terceiros implica custos acumulados elevados, sem possibilidade de controle direto sobre a qualidade técnica das imagens ou sobre os prazos de entrega dos laudos. Por fim, a indisponibilidade de uma RM própria limita o desenvolvimento de atividades de pesquisa clínica e ensino, áreas nas quais a instituição desempenha papel relevante.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A internalização do serviço de Ressonância Magnética representa um conjunto expressivo de ganhos estruturais, assistenciais e econômicos que justificam de forma contundente o investimento. A disponibilidade do equipamento dentro da

instituição reduzirá de maneira significativa o tempo entre a solicitação do exame e o diagnóstico final, favorecendo intervenções precoces e maior agilidade terapêutica em áreas críticas como oncologia, neurologia, traumatologia, nefrologia e pediatria. Ao realizar os exames internamente, o Hospital da Baleia otimiza o fluxo assistencial, mantendo o paciente em ambiente seguro, contínuo e integrado, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo maior conforto e proteção para indivíduos frequentemente fragilizados.

A incorporação da RM própria também amplia a capacidade assistencial, permitindo que o volume de exames seja ajustado às necessidades reais da instituição e eliminando gargalos que hoje contribuem para a formação de filas, aspecto particularmente relevante para um hospital que atende exclusivamente via SUS. Além disso, qualifica a assistência ao assegurar que protocolos diagnósticos modernos sejam plenamente implementados em diversas linhas de cuidado, incluindo oncologia, ortopedia e traumatologia, neurologia, neurocirurgia e condições craniofaciais, bem como no acompanhamento pré e pós-operatório.

Sob a perspectiva econômica, a operação própria facilita o uso racional das agendas, a integração com sistemas de laudos, a diminuição de glosas e retrabalhos e até mesmo o incremento da receita SUS por meio do aumento da produção regulada. O investimento ainda promove a modernização do parque tecnológico, alinhando o Hospital da Baleia a padrões de excelência observados em centros de alta complexidade e fortalecendo sua posição como referência estadual. Por fim, a autonomia diagnóstica proporcionada por um equipamento próprio de Ressonância Magnética reforça o papel estratégico da instituição na regionalização da atenção à saúde, ampliando sua capacidade de resposta às demandas da população que depende de seus serviços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a instalação.

4.1.2 Treinamento operacional para os usuários e técnicos em turnos definidos pelo Hospital da Baleia (manhã e tarde) e instalação, incluindo conferência das partes, montagem, ajustes, calibrações e testes gerais de funcionamento.

4.1.3 Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, para manutenção imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa, como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.

4.1.4 Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA.

4.1.5 Anexar de forma obrigatória catálogo, manual, site planning prévio conforme item 4.4.3 e demais documentos comprobatórios pertinentes na proposta.

4.2 Não haverá a exigência de amostra do bem

4.3 Local para Instalação do Equipamento e Avaliação Técnica

4.3.1 O local destinado à instalação do equipamento de Ressonância Magnética está previamente definido pela Contratante e será disponibilizado aos licitantes.

4.3.2 Para facilitar a análise técnica e a compatibilidade do equipamento, será disponibilizada aos licitantes a planta do ambiente em formato DWG através do link [BV REMA ESTUDO DE LAYOUT REMA REV.04](#)

4.3.3 . É responsabilidade do licitante realizar a devida avaliação técnica do local, incluindo a elaboração de uma prévia de site planning, contemplando as necessidades de instalação e operação do equipamento proposto.

4.3.4 Recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica ao local, observando os prazos e condições estipulados no edital, para garantir a conformidade entre o equipamento ofertado e as condições estruturais existentes.

4.3.5 Quaisquer limitações ou inadequações que possam comprometer a instalação ou funcionamento do equipamento devem ser claramente indicadas no projeto técnico apresentado, sob pena de desclassificação.

4.3.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.3.7 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.3.8 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Licitação em conjunto com a Equipe de Engenharia da Fundação. Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

4.3.9 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.11 As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 09:00h às 16:00h.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 O prazo para a entrega dos bens deverá ser ÚNICO e, realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

5.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

5.2.2 Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3.1 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

5.3.2 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

5.3.3 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade

com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.4 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

5.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

5.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 O prazo de garantia para o bem **será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais,

que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 O Contratado prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamim Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

6.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entendesse que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

6.8 – O Contratado declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da gerência operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da engenharia clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas,

fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por técnica e preço, conforme a metodologia apresentada no ANEXO II – Critérios de Avaliação Multicritério, que combina fatores de desempenho, propriedade econômica (TCO), usabilidade, suporte de serviços e padronização tecnológica. Cada fator será avaliado de forma objetiva, com níveis de desempenho previamente definidos, e a pontuação técnica final será calculada por meio da fórmula apresentada no próprio anexo.

8.1.1 Os dados utilizados para compor essa pontuação serão obtidos exclusivamente a partir do RDI (Anexo I), que reúne as informações fornecidas pelos fabricantes e distribuidores em resposta aos requisitos técnicos deste Termo de Referência. Não serão consideradas estimativas, declarações genéricas ou informações que não estejam formalmente registradas no RDI ou comprovadas por documentação oficial. A partir da pontuação técnica (PTL), serão calculados o Índice Técnico (IT), o Índice de Preço (IP) e, por fim, o Índice Geral (IG), permitindo identificar a proposta que apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho técnico e custo do ciclo de vida, considerando o contexto assistencial da instituição.

8.1.2 Essa abordagem assegura que todo o processo de seleção seja baseado em critérios mensuráveis, comparáveis e alinhados às necessidades clínicas e operacionais, reduzindo subjetividades e garantindo transparência durante todas as etapas do julgamento técnico.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.10.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10.2.10 Cadastro de fornecedores impedidos do Estado de Minas Gerais – CAFIMP (<https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-de-fornecedores-impedidos-cafimp/>)

8.10.2.11 Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>).

8.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.10.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

8.10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já

exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

810.3.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

8.10.3.4 Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

8.10.3.5 Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.3.6 Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

8.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.10.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.10.4.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.10.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado

brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

8.10.4.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

8.10.4.5 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

8.10.4.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

8.10.4.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

8.10.4.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

8.10.4.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se

a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar;

8.10.4.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços

8.10.4.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante,

8.10.4.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

8.10.4.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do Convênio 1321001630/2025.

9.2 O pagamento será feito em parcela única até 30 (trinta) dias contados da instalação e aceite definitivo do bem.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2025.

Nyalla Valle

Engenheira Clínica

CREA-MG: 370056MG

Fundação Benjamin Guimarães | Hospital da Baleia

ANEXO I – REQUISITOS DE DADOS DO FORNECEDOR (RDI)

INFORMAÇÕES SOLICITADAS	FORMATO RESPOSTAS	RESPOSTA
DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
A empresa possui assistência técnica própria ou terceirizada (representante) para atendimento?	Texto	
Favor informar o endereço da assistência técnica que atenderá a Instituição.	Endereço	
A equipe da Assistência Técnica que atenderá o Hospital é formada por quantos técnicos e quantos engenheiros? Os profissionais possuem registro no CONFEA/ CREA?	Texto	
Qual tempo máximo, em horas, para atendimento técnico presencial após abertura de chamado durante e fora do período de garantia? (informar se há diferença com e sem contrato)	Horas	
Qual tempo máximo, em horas, para atendimento técnico remoto após abertura de chamado durante e fora do prazo de garantia? (informar se há diferença com e sem contrato)	Horas	
Qual será o horário de atendimento telefônico da assistência técnica para o equipamento a ser adquirido?	Hora Inicio - Hora Fim	
A empresa possui estoque para fornecimento imediato das peças para manutenção dos equipamentos ofertados?	Texto	
Qual o prazo máximo para fornecimento dessas peças?	dias	

Apresenta algum diferencial sobre a estrutura para suporte técnico que atenderá ao Hospital?	sim/não - texto	
Qual a base instalada do equipamento ofertado no Brasil? Informar clientes e data de instalação	Texto	
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) do produto ofertado.	Documento anexo	
LANÇAMENTO E EXIGÊNCIAS LEGAIS		
Ano de introdução do equipamento no mercado brasileiro	____/____/____	
Ano de lançamento do equipamento pela fabricante	____/____/____	

Número do Registro na Anvisa	número	
Vigência do Registro	/ /	
O fabricante assegura que o modelo ofertado permanece em produção ativa e com suporte garantido por quantos anos?	Anexar documento oficial (LOA - Letter Of Assurance)	
USABILIDADE DO EQUIPAMENTO		
Está inclusa interface que possua protocolos automáticos baseados em anatomia (AutoAlign / SmartExam / equivalente)?	sim/não - texto	
O equipamento possui automação de reconstrução/pós-processamento baseada em IA ou equivalente?	sim/não - texto	
Quantos passos são necessários e qual o tempo médio (em segundos/minutos) para carregar e iniciar um exame padrão (ex.: crânio)? Descrever as etapas envolvidas.	número de passos - tempo médio - texto descritivo	
Qual a altura mínima da mesa e a carga máxima suportada?	cm / kg	

As bobinas são de acoplamento rápido (sem cabos) e qual o peso da bobina de crânio?	sim/não - kg	
Tempo médio para trocar bobina entre dois exames (ex.: crânio → coluna)?	minutos	
Quantas bobinas são necessárias para o protocolo básico?	número	
O equipamento possui mecanismos automáticos de prevenção de erros (cheque de cabos, RF safety, alertas)?	sim/não - texto	
Há protocolo documentado de remoção rápida do paciente e o botão de emergência é acessível?	sim/não - texto	
O hospital terá acesso ao configurador de protocolos (protocol builder)? É possível a criação (do zero) de um protocolo sem necessidade de interferência do fabricante?	sim/não - texto	
Qual a carga horária total prevista de treinamento inicial de técnicos e equipe médica?	horas	
A fabricante fornece manual de usabilidade conforme IEC 62366-1?	sim/não – documento	
A fabricante entrega relatório de engenharia de usabilidade (UFMEA)?	sim/não – documento	
CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
O equipamento ofertado requer manutenção preventiva?	Texto	
Qual a periodicidade recomendada de troca	Texto	

do cold head?		
Qual a periodicidade recomendada de troca do compressor?	Texto	
Caso positivo, o fabricante recomenda a manutenção preventiva em qual periodicidade?	meses	
Qual o custo mensal do contrato de manutenção preventiva, corretiva com peças e com troca de bobina, coldhead, compressor, gradiente e magneto de forma ilimitado?	R\$	
Qual o custo mensal do contrato de manutenção preventiva, corretiva com peças e com cobertura de bobina, coldhead, compressor, gradiente e magneto de forma limitada a 01 (uma) troca por ano?	R\$	
Qual o custo mensal do contrato de manutenção preventiva, corretiva com peças e sem cobertura de 01 bobina e sem troca de coldhead?	R\$	
Qual o custo mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva sem peças?	R\$	
Qual o custo de reposição da Bobina Neurovascular?	U\$	
Qual o custo de reposição da Bobina para exames de Joelho?	U\$	
Qual o custo de reposição da Bobina para exames de Ombro?	U\$	
Qual o custo de reposição da Bobina para exames de Tornozelo/pé?	U\$	
Qual o custo de reposição da Bobina para exames de Punho/mão?	U\$	
Qual o custo de reposição da Bobina Flexível tamanho pequeno?	U\$	

Qual o custo de reposição da Bobina Flexível tamanho média?	U\$	
Qual o custo de reposição da Bobina Flexível tamanho grande?	U\$	
Qual o custo de reposição da Bobina de Tórax, Abdome e Pelve?	U\$	
Qual o custo de reposição do cold head (instalado)?	U\$	
Qual o custo de reposição do compressor (instalado)?	U\$	
Qual o custo de reposição do gradiente (instalado)?	U\$	
Qual o custo de reposição do magneto	U\$	

(instalado)?		
Qual a garantia de up time?	%	
Qual o custo anual da manutenção preventiva avulsa sem contrato? (incluindo todos os custos logísticos, alimentação, etc.)	R\$ - Custo Anual	
Qual o custo da hora técnica avulsa para atendimento presencial no hospital?	R\$	
Permite o Acesso Remoto para Serviços? Possui algum custo? Qual a infra necessária ?	sim/não - texto	
INSTALAÇÃO		
Qual o peso do magneto?	kg	
Qual a carga que deve ser considerada sobre o piso?	kg/m²	
Qual a largura mínima (livre) necessária nas circulação para passagem do magneto?	m	
Qual o pé direito mínimo necessário para instalação da ressonância magnética?	m	
Qual a área mínima para sala de exames da máquina ofertada? (largura x comprimento x altura)	m x m xm	

Qual a área mínima para sala técnica? (largura x comprimento x altura)	m x m xm	
Qual a área mínima sugerida para sala de comando? (largura x comprimento x altura)	m x m xm	
O equipamento ofertado requer tubo quench? Se sim, fabricante deverá informar a vazão máxima de hélio gasoso liberada durante evento de quench (m³/s ou L/s), bem como o diâmetro, comprimento e requisitos de instalação do quench pipe	sim/não - texto - m³/s ou L/s	
Quais as orientações e requisitos para reposição de hélio (se aplicável)?	texto	
Gaiola de Faraday (gaiola de RF)		
Marcas homologadas da REMA para a gaiola de RF	sim/não - texto	
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA		
Tensão de alimentação (entrada)?	[VCA]	
Qual a potência média de consumo da REMA em exames (estimada)	[kWh]	
Qual a potência média de consumo da REMA em standby (estimada)	[kWh]	
Qual a potência média de consumo da REMA offline (estimada)	[kWh]	
Qual o consumo típico do chiller em exames (estimado)	[kWh]	

Qual o consumo típico do chiller em standby (estimado)	[kWh]	
Criogenia		
Qual a taxa de libertação/evaporação do gás Hélio?	litros/hora	
Qual é o consumo ESTIMADO de Hélio com compressor parado?	litros/hora	
É recomendada a recarga de Hélio quando equipamento estiver com que nível % de Hélio?	%	
Qual a perda estimada de Hélio na troca de Cold Head?	litros	
Pressão de trabalho	bar	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II - CRITÉRIOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE JULGAMENTO

O processo de julgamento técnico será conduzido com base em critérios objetivos, fundamentados na metodologia de Custo Total de Propriedade (TCO) e na análise multicritério aplicável a equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade. A pontuação técnica considera o desempenho da solução ao longo de seu ciclo de vida, incluindo aspectos de compatibilidade, propriedade econômica, usabilidade, suporte de serviços e padronização tecnológica.

Os fatores e seus respectivos pesos são apresentados a seguir.

1 – FATOR COMPATIBILIDADE (NTC)

Esse fator avalia em que medida o item ofertado pela proponente atende ao descritivo técnico do Termo de Referência, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível textualmente com o descritivo, mas mesmo assim possuir aderência funcional, requisitos mínimos de desempenho e capacidade de cumprir a finalidade assistencial da instituição.

Relevância	Compatibilidade	Método de Comprovação
5	O equipamento ofertado atende integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência e os supera tecnicamente, apresentando características adicionais ou desempenho superior sem prejuízo de compatibilidade operacional.	Análise documental
4	O equipamento atende integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência, sem superação, cumprindo plenamente a finalidade assistencial prevista.	Análise documental
3	O equipamento não atende literalmente a um ou mais itens do descritivo, porém apresenta equivalência técnica e funcional comprovada, garantindo desempenho e finalidade assistencial equivalentes aos requisitos	Análise documental

	mínimos.	
2	O equipamento atende parcialmente aos requisitos técnicos mínimos, com limitações funcionais, operacionais ou de desempenho que impactam a aderência ao Termo de Referência, ainda que não inviabilizem completamente o uso.	Análise documental
1	O equipamento não atende aos requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência ou apresenta características incompatíveis com a finalidade assistencial prevista.	Análise documental
Pontuação máxima do fator		50 pontos

Pontos por faixa de relevância	10 pontos por nível
Divisão entre pontuações	2 pontos

2 – FATOR DE PROPRIEDADE (NTP)

Avalia o Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo do ciclo de vida útil do equipamento, conforme abrangência dos custos considerados a seguir:

Etapa	Despesas Inclusas
Transacionais (até a entrada em operação)	A) Preço de aquisição considerando todos os acessórios e demais itens solicitados na especificação mínima B) O equipamento requer tubo quench? Se sim, qual a vazão máxima de liberação do hélio gasoso durante evento de quench?

Pós-transacionais (após entrega)	MRO / Contratos de manutenção (custos recorrentes) A) Custo mensal do contrato completo (preventiva, corretiva com peças e com troca de bobina, coldhead, compressor, gradiente e magneto de forma ilimitado) B) Custo mensal de contrato intermediário (manutenção preventiva, corretiva com peças e com cobertura de bobina, coldhead, compressor, gradiente e magneto de forma limitada a 01 (uma) troca por ano) C) Custo mensal do contrato básico (manutenção preventiva, corretiva com peças e sem cobertura de 01 bobina e sem troca de coldhead) D) Custo anual da manutenção preventiva avulsa (sem contrato, incluindo todos os custos logísticos, alimentação, etc.) E) Custo da hora técnica avulsa para atendimento
	Peças Críticas A) Cold head instalado - custo sem contrato B) Compressor instalado - custo sem contrato C) Gradiente instalado - custo sem contrato D) Magneto (quando aplicável) - custo sem contrato E) Bobina de Cabeça/neurovascular - custo sem contrato F) Bobina abdomem/pelve/torax - custo sem contrato G) Bobina de mama - custo sem contrato H) Bobina flexível grande - custo sem contrato I) Bobina flexível média - custo sem contrato

	J) Bobina flexível pequena - custo sem contrato
	Consumo energético e criogênico A) Consumo médio em exame (RM) - kWh B) Consumo médio standby (RM) - kWh C) Consumo do chiller em exame - kWh D) Consumo do chiller em standby - kWh E) Taxa de evaporação de Hélio - litros/hora F) Perda de Hélio na troca do cold head - litros G) A partir de que nível de hélio é recomendada a recarga - em %

Cálculo do TCO

- TCO nominal:

$$TCO = C_{inicial} + \sum_{t=1}^n C_{operação}(t)$$

- Índice relativo:

$$\text{índice TCO} = \frac{\text{TCO}}{\text{Cinicial}}$$

O índice resultante é enquadrado em cinco faixas de relevância, da mais econômica (baixo custo relativo) à menos econômica (alto custo relativo), conforme tabela específica enunciada abaixo.

Dessa forma o NTP recompensa propostas cujo custo total, ao longo da vida útil, permaneça proporcionalmente baixo em relação ao investimento inicial refletindo maior eficiência econômico-operacional para instalação.

Relevância	Custo de propriedade	Método de Comprovação
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
Pontuação máxima do fator		50 pontos
Pontos por faixa de relevância		10 pontos por nível
Divisão entre pontuações		1 pontos

3 – FATOR DE USABILIDADE (NUX)

O Fator de Usabilidade (NUX) avalia a capacidade do equipamento em permitir que os profissionais realizem suas atividades de forma eficiente, segura, consistente e com baixa carga cognitiva, considerando os princípios da ISO 9241-11 (Ergonomia da interação humano-sistema) e as práticas de engenharia de usabilidade previstas na IEC 62366-1.

Este fator incorpora à matriz de julgamento técnico a perspectiva da operação real do equipamento, considerando elementos que impactam diretamente o fluxo de trabalho clínico, a eficiência assistencial, a segurança do paciente e a

autonomia operacional da instituição.

A avaliação do NUX é fundamentada em parâmetros objetivos, verificáveis e comparáveis, obtidos por meio de demonstração técnica, análise documental e evidências oficiais fornecidas pelo fabricante, conforme critérios definidos em instrumento técnico de avaliação próprio.

A análise do Fator NUX considera, de forma integrada, os seguintes eixos de usabilidade:

- Interface e automação – clareza da interface, organização dos menus, nível de automação disponível e facilidade para iniciar exames padrão.
- Ergonomia e mesa do paciente – facilidade de acesso, adequação ergonômica, capacidade de carga e suporte a pacientes com mobilidade reduzida.
- Bobinas e fluxo operacional - praticidade de acoplamento, esforço físico requerido, agilidade na troca entre exames e racionalidade do conjunto de bobinas.
- Segurança de uso - presença de mecanismos automáticos de prevenção de erros, alertas operacionais, comandos de emergência acessíveis e procedimentos de remoção rápida do paciente.
- Autonomia e configurador de protocolos – grau de independência da instituição para criar, ajustar e replicar protocolos clínicos sem dependência direta do fabricante.
- Treinamento - adequação da carga horária e abrangência do treinamento inicial oferecido às equipes técnica e assistencial.

Diferentemente de abordagens subjetivas de usabilidade, a metodologia adotada utiliza critérios objetivos, padrões observáveis e indicadores comparáveis entre fabricantes, eliminando variáveis interpretativas e garantindo segurança para o julgamento técnico.

O Fator NUX, portanto, valoriza equipamentos cujo projeto demonstra elevada maturidade de usabilidade, integrando automação inteligente, ergonomia aprimorada e autonomia operacional. A inclusão deste fator reforça o compromisso institucional com segurança do paciente e eficiência operacional, incentivando fabricantes a adotarem práticas avançadas de engenharia de usabilidade desde a concepção do equipamento.

Relevância	Custo de propriedade	Método de Comprovação
5	Usabilidade de nível superior, com interface altamente intuitiva, elevado grau de automação, excelente ergonomia, fluxo operacional otimizado, mecanismos robustos de segurança de uso, ampla autonomia para configuração de protocolos e treinamento completo para as equipes.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
4	Usabilidade avançada, com interface clara, automação funcional, ergonomia adequada, fluxo operacional eficiente, mecanismos de segurança satisfatórios, autonomia parcial para configuração de protocolos e treinamento adequado.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
3	Usabilidade funcional, atendendo aos requisitos operacionais mínimos, porém com maior carga cognitiva, menor nível de automação, ergonomia e fluxo operacional adequados, segurança de uso básica e autonomia restrita para ajustes de protocolos.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
2	Usabilidade limitada, com interface complexa, baixo nível de automação, ergonomia e fluxo operacional pouco eficientes, mecanismos de segurança pouco efetivos, elevada dependência do fornecedor e treinamento insuficiente.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
1	Usabilidade inadequada, com interface confusa, ausência de automação relevante, ergonomia deficiente, fluxo operacional ineficiente, riscos operacionais elevados, ausência de autonomia e treinamento	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)

	insuficiente	
Pontuação máxima do fator		50 pontos
Pontos por faixa de relevância		10 pontos por nível
Divisão entre pontuações		2 pontos

4 – FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS (NTS)

O Fator de Suporte e Serviços (NTS) avalia a capacidade comprovada do licitante em assegurar a continuidade operacional do equipamento ao longo de toda sua vida útil, considerando experiência prévia, estrutura de suporte técnico, disponibilidade de peças, qualificação da equipe de manutenção e maturidade tecnológica da solução ofertada.

Este fator busca mitigar riscos associados à indisponibilidade operacional, dependência excessiva do fornecedor, descontinuação prematura de produtos ou componentes e fragilidade da rede de suporte, elementos críticos para equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade.

A avaliação do NTS é fundamentada em evidências objetivas e verificáveis, tais como atestados de capacidade técnica, informações sobre base instalada, estrutura organizacional de suporte e documentos oficiais do fabricante, conforme critérios definidos em instrumento técnico próprio utilizado pela comissão avaliadora.

Relevância	Suporte de serviços	Método de Comprovação
5	Suporte de serviços altamente robusto, com ampla experiência comprovada do equipamento ofertado em instituições de saúde de porte compatível ou superior; base instalada expressiva no mercado nacional; estrutura de suporte técnico consolidada; equipe própria com responsável técnico formalmente registrado no CREA/CONFEA; elevada disponibilidade de peças; baixo risco de	Diligência Técnica

	descontinuação tecnológica.	
4	Suporte de serviços robusto, com experiência comprovada do equipamento ofertado; base instalada relevante; estrutura de suporte técnico adequada; responsável técnico indicado e registrado no CREA/CONFEA; boa disponibilidade de peças; baixo risco de descontinuação tecnológica.	Diligência Técnica
3	Suporte de serviços adequado, com experiência comprovada em instituições de menor porte; base instalada moderada; estrutura de suporte funcional; responsabilidade técnica formalmente definida; disponibilidade de peças satisfatória; risco moderado de descontinuação tecnológica.	Diligência Técnica
2	Suporte de serviços limitado, com experiência restrita ou pouco relacionada ao equipamento ofertado; base instalada reduzida; estrutura de suporte fragilizada; dependência significativa de terceiros; responsabilidade técnica pouco clara; risco relevante de descontinuação tecnológica	Diligência Técnica
1	Suporte de serviços inadequado, sem experiência comprovada do equipamento ofertado; base instalada incipiente ou	Diligência Técnica

	inexistente; ausência de estrutura de suporte claramente definida; inexistência de responsável técnico formalmente habilitado; alto risco de descontinuação tecnológica.	
Pontuação máxima do fator		50 pontos
Pontos por faixa de relevância		10 pontos por nível
Divisão entre pontuações		2 pontos

5 – FATOR PADRONIZAÇÃO DE MODELO (NTM)

Este fator mensura o grau de compatibilidade entre a solução ofertada e o parque tecnológico já existente na instituição. A presença prévia de equipamentos da mesma marca e/ou modelo traz benefícios diretos:

- Sinergia operacional – operadores lidam com interfaces e fluxos de trabalho idênticos, reduzindo tempo de treinamento e garantia da segurança no paciente/operador;
- Racionalização de estoque – peças de reposição, acessórios e consumíveis tornam-se intercambiáveis, diminuindo a imobilização de capital;
- Manutenção simplificada – equipes técnicas trabalham com manuais, ferramenta e procedimentos padronizados, o que encurta prazos de reparo e aumenta a disponibilidade;
- Economia em escala - contratos de suporte técnico podem concentra-se em um conjunto limitado de modelos, gerando melhores condições comerciais.

A pontuação é atribuída de forma decrescente: quanto maior o alinhamento da marca e do modelo ofertado aos equipamentos já em uso pela instituição, maior é a nota obtida; oferta de marcas ou modelos sem histórico local recebem pontuação proporcionalmente inferior, refletindo o impacto esperado no custo total de propriedade (TCO).

Relevância	Custo de propriedade	Método de Comprovação
5	A instituição utiliza exclusivamente a mesma	Diligência técnica

	marca que o modelo de lote ora licitado.	
4	A instituição já possui equipamentos da mesma marca do modelo deste lote, mas também opera modelos de outras marcas.	Diligência técnica
3	A instituição opera várias marcas e modelos do tipo de equipamento ora licitado, sem predominância definida	Diligência técnica
2	A instituição ainda não utiliza equipamentos da mesma marca e modelo, mas aceita sua adoção.	Diligência técnica

1	Incompatível com as marcas e modelos utilizados na instituição, ou apresenta parecer técnico desfavorável por parte da instituição	Diligência técnica
O cálculo de pontuação técnica desse fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente da sua condição de pequena, média ou grande empresa.		
Pontuação máxima do fator		50 pontos
Pontos por faixa de relevância		10 pontos por nível
Divisão entre pontuações		5 pontos

6 - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PTL)

A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio de somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação (tabela a seguir), conforme formula abaixo:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PESO
Compatibilidade (NTC)	3
Propriedade (NTP)	3
Usabilidade (NUX)	1
Suporte e Serviços (NTS)	2
Padronização (NTM)	1
TOTAL	10

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (1 \times NUX) + (2 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

Onde:

NTC - Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade

NTP - Pontuação apurada para o Fator Propriedade

NUX - Pontuação apurada para o Fator Usabilidade

NTS - Pontuação apurada para o Fator Suporte e Serviços

NTM - Pontuação apurada para o Fator Padronização de Modelo

Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 pontos.

6.1 - Cálculo do Índice Técnico (IT)

A determinação de índice técnico será feita mediante a divisão de pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 02 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, conforme fórmula abaixo:

$$IT = \frac{PTL}{PTL_{Max}}$$

Onde:

IT - Índice Técnico

PTL - Pontuação Técnica da Licitante da Proposta em exame

PTLMax - Maior pontuação técnica de licitante apurada

6.2 - Cálculo do Índice Preço (IP)

A determinação de índice preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 03 (três) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, conforme fórmula abaixo:

$$IP = \frac{PPL}{PPLMin}$$

Onde:

IP - Índice Preço

PTL - Pontuação Preço da Licitante da Proposta em exame

PPLMin - Menor pontuação de preço entre as licitantes

6.3 - Cálculo do Índice Geral (IG)

O índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,70 \times IT) + (0,30 \times IP)$$

Onde:

IG - Índice Geral

IT - índice Técnico

IP - Índice Ponderado de Preço

7 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA METODOLOGIA

1) Regime Diferenciado de Contratações - RDC

- Art. 20, § 2º, da Lei n.º 12.462/2011 autoriza que o critério mais relevante receba até 70 % do peso total, solução consagrada para aquisições de bens de alta complexidade tecnológica.

2) Nova Lei de Licitações - Lei n.º 14.133/2021

- Art. 34, II e Art. 36, § 1ª permitem a adoção do critério "técnica e preço" com distribuição de pesos em que a componente técnica pode alcançar até 70% da nota final, desde que devidamente justificada nos autos.
- O Art. 60 faculta à Administração negociar com o proponente mais bem classificado para obter condições econômicas mais vantajosas, preservando os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

ANEXO II

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA – Nº XXXXXXXXXXXXX

Que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA**, sociedade privada sem fins lucrativos, localizada na Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, denominada “**COMPRADORA**”, e de outro,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de Belo Horizonte, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada, simplesmente, “**VENDEDORA**”.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA – Vinculado ao Termo de Convênio nº 1321001630/2025 entre a Secretária de Estado da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) Ressonância Nuclear Magnética 1,5T, pela **COMPRADORA**, de acordo com as quantidades e especificações da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-------	-----------	-------------------	-------------------------	----------------------

1.2 A VENDEDORA garante que os bens objeto deste contrato são novos e estão em conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos pelas agências reguladoras brasileiras, estando apto para utilização.

1.3 É parte integrante do presente Contrato, o documento abaixo descrito como ANEXO I- Proposta Comercial, valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerência Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

2.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

2.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

2.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 – A **VENDEDORA** obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado na sede da **COMPRADORA**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.2 – A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, situada na Rua Juramento 1.464, Unidade Baeta Vianna, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira.

3.3 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1 - O prazo para a entrega do bem deverá ser **ÚNICO** e, realizado no prazo máximo de 30(trinta dias) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela **VENDEDORA**, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela **COMPRADORA**;

3.3.2 – Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

3.3.2.1 – Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2;

3.3.2.2 – Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

3.4 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

3.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

3.4.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação pela **COMPRADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a **COMPRADORA** determinará sua complementação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

3.5 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **VENDEDORA** incorrendo em atraso na entrega, podendo a **COMPRADORA** solicitar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.7 Caso a **VENDEDORA** verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, essa deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato escolhido pela **COMPRADORA**, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da **COMPRADORA**, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste Instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA SOBRE O BEM

4.1 O prazo de garantia para o bem será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar

da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **COMPRADORA**.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **VENDEDORA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6 A **VENDEDORA** prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a **COMPRADORA**. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

4.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entendesse que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

4.8 – A **VENDEDORA** declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – A **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** o valor total de R\$XXXXXXXXXXXXXX, em parcela única, após 30(trinta) dias contados da instalação e aceite definitivo do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, apresentados os documentos fiscais pertinentes.

5.2 – As Notas Fiscais / Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar detalhadamente, a marca do objeto adquirido, modelo, número de série / lote, valor unitário e total de cada item que compõe o objeto, a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e todos os dados, em total conformidade com as especificações técnicas, constantes nos documentos que compõem o edital e esse instrumento de contrato, bem como a indicação do convênio.

5.2.1 - Esta condição também deverá ser obedecida, caso algum periférico ou acessório, seja de outra marca que não a do fabricante do equipamento principal. Tal ação objetiva a total rastreabilidade do processo de patrimônio do equipamento, seus periféricos e acessórios.

5.2.2 - Quando houver a falta de algum dado, conforme solicitado nos itens anteriores, o equipamento não será recebido pela **COMPRADORA**, ficando todos os custos de retorno e devolução, por conta da **VENDEDORA**. Também será cabível de penalização, caso a nova data de entrega ocorra após a sua data limite, conforme Contrato e Ordem de Compra.

5.3 – A **VENDEDORA** encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor dos bens que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

5.4 – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

5.5 – Caso ocorra a não aceitação de quaisquer bens, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **VENDEDORA**.

5.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **VENDEDORA**, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.7 – Tão logo seja efetuado o pagamento, a **VENDEDORA** emitirá recibo para fins de comprovar a quitação e o entregará à **COMPRADORA**, em sua sede indicada no preâmbulo deste contrato ou por meio eletrônico no endereço margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br.

5.7.1 – No teor do recibo, a ser emitido para fins de comprovação do pagamento efetuado pela **COMPRADORA**, deverão conter o número do processo de contratação, o objeto e os dados relativos ao Convênio estadual N° **1321001630/2025**.

5.7.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá obrigatoriamente conter a seguinte identificação: ***“Despesa vinculada ao Convênio nº 1321001630/2025 – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais”***.

5.7.3 A execução contratual, incluindo entrega, instalação, faturamento e pagamento, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Convênio nº 1321001630/2025, observando as disposições do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses a partir de:

Início: XX/XX/XXXXX

Término: XX/XX/XXXX

Parágrafo único: A antecipação ou a prorrogação deste prazo ocorrerão mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, desde que cumpridas todas as obrigações previstas para cada PARTE.

7.2- Constituem-se motivos para rescisão motivada e imediata do contrato, sem a observância do prazo de que trata o item 7.1:

a) Falência, dissolução judicial ou extrajudicial da parte;

b) Cessão parcial ou total do objeto deste contrato, sem anuência da **COMPRADORA**;

c) Falta grave decorrente do descumprimento das obrigações deste contrato, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

7.3- Em caso de falta grave, a parte prejudicada, após ter ciência do ocorrido, comunicará a parte infratora, por escrito, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para regularização e, não havendo regularização, a parte lesada poderá rescindir o contrato imediatamente em conformidade com a letra “c” do item 7.2 desta cláusula, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

7.3.1 Entende-se por falta grave toda e qualquer falta que tenha consequência danosa direta para uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da VENDEDORA:

8.1.1 – Transferir para a **COMPRADORA** a propriedade dos bens, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Primeira, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.2 – Entregar os bens no local determinado na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.1.3 - Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, temperatura, entre outros.

8.1.4 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **COMPRADORA**, no decorrer do Contrato.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à **COMPRADORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados,

convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato.

8.1.7- Responder por quaisquer ônus referentes aos seus profissionais, desde os salários, como também encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, necessárias à execução deste CONTRATO.

8.1.8 – Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços, obedecendo todas as exigências quanto às especificações técnicas do objeto;

8.1.9 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.10 - Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.12- Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.13 – Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento de cada ORDEM DE COMPRA:

8.1.13.1 – Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem as operações;

8.1.13.2 – Marcar, externamente, todos os equipamentos com o nome da **COMPRADORA**, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;

8.1.14 – Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura

colocados em cobrança externa ou interna, se houver devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA.

8.1.15 – Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos bem entregues à **COMPRADORA**.

8.1.16 – Observar, estritamente os pedidos contidos na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pela **COMPRADORA**;

8.1.17 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8.1.18 – Garantir a qualidade dos bens vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

8.1.19 – Arcar com todas as despesas de custos, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.2 – Constituem obrigações da **COMPRADORA**:

8.2.1 – Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a **VENDEDORA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2.2 – Comunicar imediatamente à **VENDEDORA** qualquer irregularidade verificada na execução do Contrato.

8.2.3 – Notificar a **VENDEDORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

8.2.4- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

8.2.5 – Fiscalizar a execução do Contrato e documentar a ocorrência de problemas.

8.2.6 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.2.7 – Guardar os bens não aceitos até a **VENDEDORA** vir retirá-los.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1 – Comete infração a PARTE que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à outra Parte;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) se a **VENDEDORA** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) se a **VENDEDORA** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.2. Será aplicada ao responsável pelas infrações a sanção de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2.1. Antes da aplicação da penalidade prevista, a parte prejudicada, após ter ciência do ocorrido, comunicará a parte infratora, por escrito, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização e, não havendo regularização, será aplicada a multa, além da rescisão do contrato.

9.2.2. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PARTE prejudicada.

9.2.3 O não pagamento da multa em âmbito administrativo implicará em protesto do título e, se for o caso, cobrança judicial.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PARTE prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente a Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), bem como obrigam-se, desde já, a somente envolver pessoas efetivamente designadas para a prestação de serviços

objeto do presente CONTRATO e a promover Tratamento de Dados Pessoais no limite indispensável à sua execução, sempre utilizando-se de ambiente seguro, observadas as melhores tecnologias disponíveis no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução;

11.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **VENDEDORA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

11.3 - Os casos omissos serão decididos pela **COMPRADORA**, em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

11.4 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

11.5 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.6 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste documento, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

11.7 - Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição invalidadas, inexecutáveis ou anuladas por

outras válidas e exequíveis que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

11.8 Quaisquer alterações contratuais, deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas PARTES.

11.9 As PARTES concordam que o presente contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º - A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 784 § 4º do Código de Processo Civil inserido pela Lei 14.620 de julho de 2023 e, 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura poderá ser realizada sem a utilização de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

2- _____

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4188-F439-3FCD-0648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 24/03/2026 15:20:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/4188-F439-3FCD-0648>